

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00197.000463/2026-69

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1101, Bairro: Dom Giocondo, Cep: 69.900-327, Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.318.799-0001-59, neste ato representado pelo seu **Presidente, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AC nº 402.451-ENF, e por sua Tesoureira, Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, brasileira, técnica em enfermagem, portadora da carteira profissional COREN/AC nº 324044-TEC considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202.....** publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de/...../202....., Processo Administrativo nº 00197.000463/2026-69, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ARP: A empresa - CNPJ: com sede localizada - Bairro: - CEP: - cidade: - Telefone: - correio eletrônico (*e-mail*): - neste ato representada pelo (a) Sr. (a) - CPF:, representante legal da empresa - correio eletrônico (*e-mail*): - Telefone:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação por meio de **Registro de Preços** para a futura e eventual aquisição de **materiais de consumo e expediente**, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Açúcar Tipo Cristal, com aspecto sólido, micro cristalino, cor branca, odor e sabor característicos, isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Acondicionado em pacotes de 1kg. Embalados em fardos com peso máximo de 30kg. Validade: não inferior a doze meses a partir da data de entrega.	UN	100	R\$	R\$
02	Café em pó torrado e moído com 500 gramas de sabor autêntico, tipo vácuo. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante.	UN	140	R\$	R\$
03	Biscoito salgado (água e sal), ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Validade mínima 06 meses.	UN	150	R\$	R\$
04	Biscoito Doce Tipo Rosquinha, Sabor Castanha. Peso líquido de 330g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Validade mínima 06 meses a contar da data de entrega.	UN	150	R\$	R\$
05	Chá em saches, caixa com 25 saches, sabor hortelã. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	CX	03	R\$	R\$
06	Chá em saches, caixa com 25 saches, sabor erva doce. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	CX	03	R\$	R\$
07	Chá em saches, caixa com 25 saches, sabor camomila. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	CX	03	R\$	R\$
08	Copo plástico descartável de 180ml, branco/transparente, resistente, embalagem com 100 unidades, caixa com 25 embalagens, material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso 100°C.	CX	10	R\$	R\$
09	Copo plástico descartável de 50ml, branco/transparente, resistente, embalagem com 100 unidades, caixa com 50 embalagens, material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso 100°C.	CX	2	R\$	R\$

GRUPO 1 - MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1					R\$

GRUPO 2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
10	Borracha de apagar para escrita a lápis e grafite, composição plástica isenta de PVC, atóxica. Textura macia, não abrasiva, que não manche ou danifique o papel.	UN	05	R\$	R\$
11	Envelope em papel pardo Kraft, gramatura mínima de 80g/m², dimensões 229x324mm (formato Ofício). Fechamento com aba simples.	UN	20	R\$	R\$
12	Envelope para convite, dimensões 16x22,5cm. Material com acabamento de qualidade para fins institucionais ou sociais. Cor verde escuro.	UN	100	R\$	R\$
13	Etiqueta autoadesiva para impressoras (jato de tinta/laser), dimensões 101,6 x 33,90mm. Material em papel branco fosco, em folhas formato A4.	RESMA COM 100 FOLHAS	01	R\$	R\$
14	Fita adesiva de polipropileno, transparente, dimensões de 45mm x 50m. Alta aderência e resistência.	UN	5	R\$	R\$
15	Pilha alcalina de 1,5V, tamanho AA (pequena). Longa duração e proteção contra vazamentos.	CARTELA COM 2 UNID.	5	R\$	R\$
16	Pilha alcalina de 1,5V, tamanho AAA (palito). Alta performance para dispositivos eletrônicos.	CARTELA COM 2 UNID	10	R\$	R\$
17	Papel sulfite branco, formato A4 (210x297mm), gramatura 75g/m². Embalagem com 500 folhas, alta brancura.	RESMA COM 500 FOLHAS	50	R\$	R\$
18	Memória flash portátil (Pen Drive), capacidade mínima de 32GB, interface USB 3.0 ou superior para alta velocidade de transferência.	UN	5	R\$	R\$
19	Extensão elétrica múltipla, cabo com comprimento de 5 metros, plugue de 2 polos (2P), bivolt, padrão brasileiro de tomadas.	UN	10	R\$	R\$
20	Adaptador tipo 'T' (Benjamin), capacidade de corrente de 10A, com 3 saídas de 2 polos + terra (2P+T), padrão NBR 14136.	UN	5	R\$	R\$

GRUPO 2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
21	Pilha alcalina de 12V, modelos 23A (conforme demanda), utilizada em controles remotos e sistemas de segurança.	UN	6	R\$	R\$
22	Lixeira para escritório em metal amado (tela), capacidade entre 10 e 11 litros. Pintura epóxi resistente. Cor: Preta.	UN	10	R\$	R\$
23	Calculadora de mesa, com display de cristal líquido de no mínimo 12 dígitos, alimentação dual (solar e bateria), funções básicas e de porcentagem.	UN	2	R\$	R\$
24	Prancheta em acrílico resistente, tamanho ofício, com prendedor metálico de alta pressão.	UN	8	R\$	R\$
25	Bloco de anotações eletrostático (adesivo sem cola), que adere em diversas superfícies por estática, reposicionável. Cor: Neon.	UN	5	R\$	R\$
26	Fone ouvido tipo intra auricular, potência: 50 mW, frequência: 20 a 20.000 Hz, comprimento fio: 1,20 m, estéreo, com protetores de silicone, conector P2. Cor Preta.	UN	20	R\$	R\$
27	Base para mouse (mousepad), superfície em tecido de alta qualidade para deslize preciso e base em borracha antiderrapante. Cor: Preta.	UN	10	R\$	R\$
28	Garrafa de café com capacidade de 1,8 L, com material externo e interno em aço inoxidável, com parede dupla e isolamento térmico. Sistema de abertura da tampa de rosca ante vazamento. Sistema antigotejamento com bomba de pressão e trava. Com alça de transporte integrada.	UN	2	R\$	R\$
29	Coador de café de pano, tamanho grande, material flanelado, com cabo de madeira. Produto reutilizável e de origem sustentável.	UN	3	R\$	R\$
30	Apoio ergonômico para os pés, com ajuste de inclinação, superfície antiderrapante. Em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17. Cor: Preta.	UN	25	R\$	R\$
31	Mouse Sem Fio Standard, Conexão USB 1200dpi, 3 Botões, Design Ergonômico. Cor: Preta.	UN	5	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2					R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. NÃO faz parte do escopo da contratação a realização de participação e/ou adesão a Ata de

Registro de Preços relacionados ao objeto da presente contratação.

4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. **NÃO** faz parte do escopo da contratação a realização de participação e/ou adesão a Ata de Registro de Preços relacionados ao objeto da presente contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do COREN/AC.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços relacionados ao objeto da presente contratação.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do

art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada conforme resultado apurado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco-AC, XX de XXX de 2026.

De Acordo, Contratado:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo | *Cargo ou Função*

CNPJ: XXXXX

De Acordo, Contratante:

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE
Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos
Presidente

De Acordo, Tesouraria:

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE
Jocé Eneida de Araújo Vieira,
Tesoureira



Documento assinado eletronicamente por **MARTA RÉGIA MELO DA SILVA - Matr. 202403035**, **Chefe da Comissão de Contratação**, em 19/06/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1879166** e o código CRC **1488B15A**.

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor		
Razão	Social:	
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Telefone(s)	fixo(s)	comercial:
Telefone(s)	celular(es)	comercial:
Endereço(s)	eletrônico(s):	
Representante:		

GRUPO 1

Item	Descrição do serviço	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual (12 meses)
1					R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO →						R\$ XXXX

Observação: Devem ser utilizadas as tabelas constantes do **subitem 2.1** desta ata.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor		
Razão	Social:	
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Telefone(s)	fixo(s)	comercial:
Telefone(s)	celular(es)	comercial:
Endereço(s)	eletrônico(s):	
Representante:		

GRUPO 2

Item	Descrição do serviço	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Anual (12 meses)
			Unidade	10	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO →						R\$ XXXX

Observação: Devem ser utilizadas as tabelas constantes do **subitem 2.1** desta ata.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC
CEP 69.900-327 Telefone:
- www.corenac.gov.br